



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Denise

Cnpj: 03.953.718/0001-90

CONTRATO N.º 052/2015 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de **CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, os contratantes, abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º sob o n.º **03.953.718/0001-90**, com sede administrativa à Praça Brasília n.º 111, Centro, nesta Cidade de Denise/MT, CEP: 78.380-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **PEDRO TERCY BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º **256.936 SSP/Tem** do CPF n.º **241.108.411-00**, residente e domiciliado na Ave Brasil, n.º 360, Centro, nesta Cidade de Denise/MT, CEP: 78.380-000, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **ANGELO VIANA ALVES 61650374100**, Micro Empreendedor Individual, devidamente inscrito sob o CNPJ n.º **13.282.910/0001-56**, com sede à Ave Brasil, s/n.º, Centro, nesta Cidade de Denise/MT, CEP: 78.380-000; representado pelo Sr. **Ângelo Viana Alves**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **979.362 SSP/SP** e do CPF n.º **616.503.741-00**, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, tem como justos e contratados, na melhor forma de direito, observadas as normas de direito público e de direito administrativo; o que mutuamente aceitam a outorgam, mediante as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo da presente contratação é a Locação de Brinquedos que serão usados nas Festividades alusivas ao Dia das Crianças, que será realizado no Cenart (em frente as mangueiras), na Rua Vitória, Jardim Boa Esperança, nesta Cidade de Denise/MT, no dia 11/10/2015, sendo que o tempo de acesso aos brinquedos ora locados será de 03 (três) horas, com início as 18:00 horas e término às 21:00 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os brinquedos locados são os seguintes:

Quantidade de Brinquedos	Brinquedós	Quantidade de Horas
1	Tobogã grande	03
1	Tobogã médio	03
1	Tobogã mini	03
1	Bolha	03
1	Touro mecânico	03
1	Guerra de cotonete	03
2	Castelinhos	03
3	Piscinas de bolinha	03
7	Pula pula	03
6	Maquinas de algodão doce	03

CLÁUSULA TERCEIRA – A locomoção, instalação, montagem e desmontagem dos brinquedos, são de total responsabilidade da **CONTRATADA**. Sendo que o monitoramento das atividades com as crianças será efetuado por 02 (dois) monitores, sendo um funcionário da **CONTRATADA** e outro será um funcionário cedido pela Secretaria Municipal de Ação Social.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O prazo para a execução dos serviços do presente contrato é de 01 (um) dia, com início às 18:00 horas e término as 21:00 horas de 11/10/2015, no local citado na Cláusula Primeira.

Praça Brasília 111 - Centro - CEP: 78380-000 - Fone: (65) 3342-1397 - Denise - MT

Site: www.denise.mt.gov.br

e-mail: adm@denise.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Denise

Cnpj: 03.953.718/0001-90

DO VALOR DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O valor total do presente contrato é de R\$ 3.590,00 (Três Mil, Quinhentos e Noventa Réais), que será pago após a apresentação da Nota Fiscal junto a Secretaria Municipal de Finanças.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA fica desde já obrigada ao exercício da função, nos limites e executar os serviços rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo às normas de direito público e de direito administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Será rescindido o presente contrato no caso da desistência inicial dos trabalhos pela CONTRATADA, com a devolução da remuneração fixada em 50% do total prevista na Cláusula Terceira, acrescida com a multa de 2% (dois por cento). No caso de atraso na entrega dos serviços, no prazo da Cláusula Primeira, o presente contrato também será rescindido, deixando a CONTRATADA de receber o valor pactuado na Cláusula Terceira, devendo pagar a CONTRATANTE uma multa de 10% (dez por cento) do total da remuneração.

DO VÍNCULO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA - Este contrato tem como suporte legal exclusivamente a esta norma e que regulamente as demais características do vínculo contratual.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA - As despesas do presente contrato correrão por conta de verbas consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Ação Social:

09.001 - Secretaria Municipal de Ação Social

09.001.08.122.0003.2049 - Manutenção e Encargos Administrativos c/ a Sec. de Ação Social

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidor credenciado nomeado através de portaria após a assinatura do presente contrato e sendo a referida portaria anexada ao presente contrato, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados. Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis, sem efeito suspensivo.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA NONA - O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições deste contrato poderá importar em sua rescisão. A extinção do contrato será de ofício.

Praça Brasília 111 - Centro - CEP: 78380-000 - Fone: (65) 3342-1397 - Denise - MT

Site: www.denise.mt.gov.br / e-mail: adm@denise.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Denise

Cnpj: 03.953.718/0001-90

término do prazo contratual o por iniciativa das partes contratantes, que neste caso, deverá ser precedida de comunicação com antecedência mínima de 01 (um) dia.

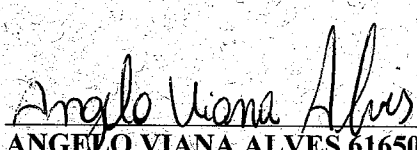
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, para dirimirem possíveis dúvidas oriundas do presente contrato.

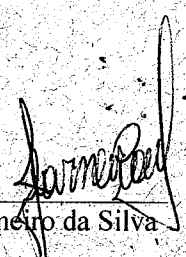
E por estarem justos e contratados, ambas as partes de pleno acordo em relação às cláusulas e condições, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presente, e que também assinam abaixo.

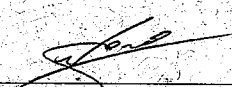
Denise/MT, 08 de Outubro de 2015.


PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
Pedro Frey Barbosa - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ANGELO VIANA ALVES 61650374100
Angelo Viana Alves
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome...: João Carlos Carneiro da Silva
CPF: 503.735.521-49


Nome...: Geslan Carlos Luiz
CPF: 008.678.511-71

NOVOS E MELHORES DIAS VIRÃO
2013-2016